Parágrafo único — Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. Maiores informações, bem como as normas pertinen tes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo através do endereço eletrônico:

São Paulo, 25 de junho de 2020. Profa. Dra. Regina Szylit

Diretora

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO

PRETO RETIFICAÇÃO DE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I, DE 27/09/2019, PÁGINAS

Considerando a Resolução 7955/2020, a qual define procedimentos para a realização de concurso público para a outorga do título de Livre Docente durante o período de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), suspende a realização de concursos públicos para o provimento de cargos efetivos e suspende temporariamente a aplicação de dispositivos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, a Congregação da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, em sessão extraordinária realizada em 25/06/2020, aprova a retificação do edital EERP/ATAC 035/2019, referente à abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto às áreas de conhecimento do Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas, no que se refere aos seguintes itens:

"O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

3. As provas constarão de:

– prova escrita – peso 1;

II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamen te a obra do candidato ou parte dela – peso 3;

III - julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 4;

IV – avaliação didática – peso 2

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 1° - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação. § 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de

cinco horas de duração da prova. § 4° - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será

permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao

§ 6° - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7° - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

- O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sessão de 04/04/2002.

5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da

II – a duração da arquição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta; III – havendo concordância entre o examinador e o

candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos. 7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova públi-

ca de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arquição, hem como o mérito dos candidatos. § 1° – O mérito dos candidatos será julgado com base no

conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística: II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso; VI – diplomas e outras dignidades universitárias. § 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência,

os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

8. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato

§ 1º - A prova consistirá na elaboração, por escrito, de plano de aula, conjunto de aulas ou programa de uma disciplina e será realizada de acordo com as seguintes normas:

 I – a Comissão Julgadora organizará uma lista de dez temas, com base no programa do concurso;

II – a Comissão Julgadora dará conhecimento dessa lista ao candidato;

III – o candidato escolherá o ponto uma hora antes da realização da prova, podendo utilizar esse tempo para consultas; IV – findo o prazo mencionado no inciso III, o candidato

terá duas horas para elaborar o texto; V – cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre o plano ou programa, não podendo ultrapas-

sar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para resposta. 9. O julgamento do concurso de livre-docência será feito

de acordo com as seguintes normas: I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o

exame das provas de todos os candidatos:

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III - o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital:

IV - concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuicão da nota correspondente:

10. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

11. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

12. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

13. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único - Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. Mais informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, situada à Avenida dos Bandeirantes, 3900, Campus Universitário - Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto – SP.", LEIA-SE:

"O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo, no Regimento da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 7955/2020.

3. As provas constarão de:

I – prova escrita – peso 1;

II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 3:

III – julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4;

IV – avaliação didática – peso 2.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2° - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3° - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

1. a elaboração de listas de pontos e de temas; 2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de

pontos ou de temas: 3. a elaboração do relatório final. 4. A todas as provas e etapas em que forem utilizados sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de

participação a distância aplicam-se as seguintes normas: é de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do concurso;

II - aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso;

III - as provas em que for utilizado sistema de videoconfe rência ou outros meios eletrônicos serão suspensas, caso verificado problema técnico que impeca a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato;

IV – se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso;

V – quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita:

VI – serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico:

VII - todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

5. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP e do art. 2º da Resolução nº 7955/2020.

§ 1º - A prova será realizada apenas com a presenca do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora ou de outro examinador que pertença ao quadro da Unidade/órgão.

§ 2° - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 3° - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 4º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 5° - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 6° - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão ou examinador interno à Unidade/órgão e anexadas ao texto final.

§ 7° - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 8° - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 9°- O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da Escola de Enfermagem Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sessão de 04/04/2002.

6. A defesa pública de tese ou de texto elaborado será realizada nor meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

Parágrafo único - Na defesa pública de tese ou de texto elaborado os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

7. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos

por examinador cabendo ao candidato igual prazo para a resposta; III - havendo concordância entre o examinador e o

candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos. 8. O julgamento do memorial com prova pública de arguição será realizado por meio de sistemas de videoconferência e

outros meios eletrônicos de participação a distância. § 1º - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arquição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arquição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 2º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística; – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos:

IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade:

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso:

VI – diplomas e outras dignidades universitárias. § 3º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova consistirá na elaboração, por escrito, de plano de aula, conjunto de aulas ou programa de uma discipli na e será realizada de acordo com as seguintes normas:

- a prova será realizada apenas com a presença do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora ou de outro examinador que pertença ao quadro da Unidade/órgão, participando a distância os demais examinadores por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos:

II - a Comissão Julgadora organizará uma lista de dez temas, com base no programa do concurso;

III - a Comissão Julgadora dará conhecimento dessa lista ao candidato;

IV – o candidato escolherá o ponto uma hora antes da realização da prova, podendo utilizar esse tempo para consultas; V - findo o prazo mencionado no inciso IV, o candidato

terá duas horas para elaborar o texto; VI – cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre o plano ou programa, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para resposta.

10. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos:

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital:

 IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente; 11. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproxi-

madas até a primeira casa decimal. 12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador

atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas. § 1º - O relatório final será assinado pelo Presidente da

Comissão Julgadora após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos. § 2º- Poderão ser anexados ao relatório da Comissão

Julgadora relatórios individuais de seus membros. § 3º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após

exame formal, no prazo máximo de sessenta dias 14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública. Parágrafo único – Serão considerados habilitados os can-

didatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete. 15. Mais informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na

Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, situada à Avenida dos Bandeirantes, 3900, Campus Universitário - Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto - SP. RETIFICAÇÃO DE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I, DE 27/05/2020, PÁGINA 179: Considerando a Resolução 7955/2020, a qual define procedimentos para a realização de concurso público para

a outorga do título de Livre Docente durante o período de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus). suspende a realização de concursos públicos para o provimen to de cargos efetivos e suspende temporariamente a aplicação de dispositivos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, a Congregação da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, em sessão extraordinária realizada em 25/06/2020, aprova a retificação do edital EERP/ATAC 010/2020, referente à abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto às áreas de conhecimento do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada, no que se refere aos seguintes itens:

ONDE SE LÊ:

"O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

3. As provas constarão de:

- prova escrita - peso 1;

II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamen te a obra do candidato ou parte dela – peso 3:

III – julgamento do memorial com prova pública de argui

ção – peso 4; IV – avaliação didática – peso 2.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horá rio estabelecido não poderão realizar as provas. 4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem

geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP. § 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de

outras atividades nesse período. § 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos. imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a pro-

cedência da alegação. § 3° - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de

cinco horas de duração da prova. § 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos

bibliográficos. § 5° - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao

texto final. § 6° - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7° - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

8 8° - O candidato noderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sessão de 04/04/2002

5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedeci-

das as seguintes normas: I - a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da reali-

zação da prova: II – a duração da arquição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para

a resposta; III – havendo concordância entre o examinador e o

candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos. 7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo

refletir o desempenho na arquição, bem como o mérito dos candidatos. § 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática: III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade:

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o

VI – diplomas e outras dignidades universitárias § 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor

8. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a

capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova consistirá na elaboração, por escrito, de plano de aula, conjunto de aulas ou programa de uma disciplina e será realizada de acordo com as sequintes normas:

I – a Comissão Julgadora organizará uma lista de dez temas, com base no programa do concurso; II – a Comissão Julgadora dará conhecimento dessa lista

ao candidato; III - o candidato escolherá o ponto uma hora antes da realização da prova, podendo utilizar esse tempo para consultas;

IV - findo o prazo mencionado no inciso III, o candidato terá duas horas para elaborar o texto;

V – cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre o plano ou programa, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para resposta.

9. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos; II — a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arquicão serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital;

os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente; 10. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproxi-

IV - concluída a defesa de tese ou de texto, de todos

11. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas. 12. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará

madas até a primeira casa decimal.

relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas. . 13. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único - Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete. 14. Mais informações, bem como as normas pertinentes

ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na

Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, situada à Avenida dos Bandeirantes, 3900, Campus Universitário - Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto — SP.", LEIA-SE: "O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo, no

Regimento da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e nos artigos 2º e 3º da Resolução n° 7955/2020. 3. As provas constarão de:

- defesa de tese ou de texto que sistematize critica-

mente a obra do candidato ou parte dela - peso 3; III – julgamento do memorial com prova pública de

prova escrita – peso 1;

arguição – peso 4; IV – avaliação didática – peso 2. § 1º - A convocação dos inscritos para a realização das

provas será publicada no Diário Oficial do Estado. § 2° - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas. § 3° - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fecha-

da, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para: 1. a elaboração de listas de pontos e de temas

2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas; 3. a elaboração do relatório final. 4. A todas as provas e etapas em que forem utilizados

sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de

participação a distância aplicam-se as seguintes normas:

I – é de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do concurso: II – aos examinadores que estejam a distância será

permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso: III – as provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas, caso

pação de qualquer examinador ou do candidato; IV - se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso; V – quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que

verificado problema técnico que impeça a adequada partici-

ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita; VI – serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconfe-

rência ou outro meio eletrônico; VII - todas as ocorrências deverão ser registradas no

relatório final. 5. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP e do art. 2º da Resolução nº 7955/2020.

do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora ou de outro examinador que pertença ao quadro da Unidade/órgão. § 2º - A comissão organizará uma lista de dez pontos,

§ 1º - A prova será realizada apenas com a presença

com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

documento digitalmente